Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 933 DE JANEIRO DE 1995

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder uma àrea de terra a Firma Rodrigues & Monçalves Ltda.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 73, inciso IV da Lei orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a firma Rodrigues & Monçalves Ltda, pelo prazo de cinco (05) anos, uma área de terra medindo 925,00m2, localizada no Parque Industrial do Município, nesta cidade, Vila Padre Réus, apresentando as seguintes confrontações:

AO NORTE: com área de Amaro Nivaldo da Silva Soares, medindo 92,50m

AO SUL: com área da Prefeitura, medindo 92,50m

AO LESTE: com área de Osmar Hirt, medindo 10,00m

A OESTE: com a rua da Produção, medindo 10,00m

ARTIGO 2º - A área acima cedida destina-se a produção de Húmus.

ARTIGO 3º - O imóvel supracitado servirá para sede das atividades citadas no artigo anterior do prazo de um (01) ano deverá estar edificada a sede da firma. A presente cedência regulamentada através do contrato de comodato.

ARTIGO 4º - Cumpridas todas as metas estipuladas no comodade, a Prefeitura poderá fazer a doação da área de escritura pública sob a condição de que se houver dissolução ou mudança de finalidade de donatória o imóvel doado reverta, sem direito de indenização, ao patrimonio público.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE JANEIRO DE 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SAMARA GUTH

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL